

O **Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto, e

**CONSIDERANDO:**

- a transição dos sistemas eletrônicos de gestão acadêmica da graduação na UFPE;
- que a iminente implantação do SIGAA impõe um cronograma de aplicação gradual dos normativos que disciplinam a graduação; e
- que os estudos institucionais indicam a necessidade de adequações ao sistema para a inserção da recusa definitiva de matrícula;

**RESOLVE** aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução nº 27/2022 que suspende temporariamente a aplicação da recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação da UFPE, e revoga o Art. 9º da Resolução nº 14/2022.

**Publique-se.**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, em 20 de outubro de 2022.

**Prof. MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO**

**Vice-Reitor no exercício da Reitoria**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 27/2022**

Suspende temporariamente a aplicação da recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação da Universidade, e revoga o Art. 9º da Resolução nº 14/2022.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Estatuto da Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende a aplicação da Resolução nº 07/2021, do CEPE, que disciplina a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação da UFPE, pelo prazo de um ano a contar da data de vigência da presente Resolução.

Art. 2º Fica revogado o Art. 9º da Resolução nº 14/2022, do CEPE, tornando sem efeito o prazo para abertura de recurso contra a recusa definitiva de matrícula do semestre 2023.1 previsto na Resolução nº 17/2022, do CEPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**Prof. MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO**

**Vice-Reitor no exercício da Reitoria**